



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1164/2017
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013, e nos Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017- Lei Municipal nº 1102/2016, de 28 de junho de 2016, na unidade 02.04.01, na Ação 12.365.0009.1.073 -Construção de Creche e Pré-escola, inclui-se a F-01 com valor de R\$ 16.281,23, segundo as codificações especificadas no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para ocorrer com a execução do projeto são as constantes do parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.281,23 (dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1125/2016, de 13 de dezembro de 2016, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0009.1.073	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA	16.281,23
(0xxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações	16.281,23
	Fonte 01 - Tesouro	
	Total do Crédito Adicional Especial	16.281,23

Parágrafo único - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial, nos termos do inciso III, do

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

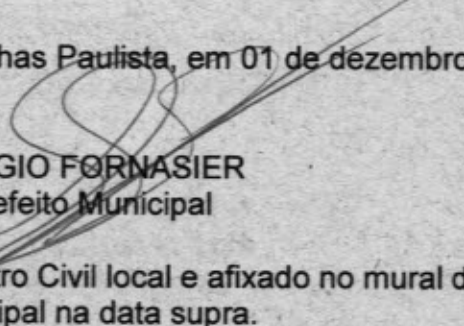
parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificados:

Códigos	Especificação	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SEC. MUN. CULTURA TURISMO, ESP. E LAZER	
02.08.01	SEC. MUN. CULTURA TURISMO, ESP. E LAZER	
13.392.0018.2.038	SUBV. ASS. COMUN. E CULT. RADIO AMÉRICA	16.281,23
(1732) 33.50.43.00	Subvenções Sociais	16.281,23
	Total	16.281,23

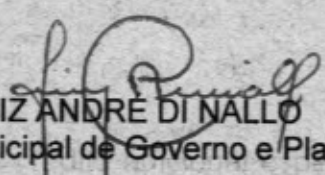
Art. 4º - O presente crédito adicional especial não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, Lei 1102/16, de 28 de junho de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 01 de dezembro de 2017.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento